



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.563

Maceió, 09 de Agosto de 2006.

Projeto de Lei nº 5.685

Autor: Ver. Paulo Corinθο

Dispõe sobre a cobrança da Taxa de Estacionamento cobrada por Shoppings Centers e Hiper Mercados.

O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam dispensados de pagamento das taxas referentes ao uso do estacionamento cobradas por Shoppings Centers e Hiper Mercados instalados no Município de Maceió, os clientes que comprovarem despesa correspondente a pelo menos dez vezes o valor da referida taxa.

§ 1º - A gratuidade a que se refere o caput só será efetivada mediante a apresentação de notas fiscais que comprovem a despesa efetuada no estabelecimento.

§ 2º - As notas fiscais deverão necessariamente datar do dia no qual o cliente faz o pleito à gratuidade.

Art. 2º - O período de permanência do veículo no estacionamento dos estabelecimentos citados no Artigo 1º, por até trinta minutos, deve ser gratuito.

Art. 3º - O benefício previsto nesta lei só poderá ser percebido pelo cliente que permanecer por, no máximo, 6 (seis) horas no interior do Shopping Center ou Hiper Mercado.

§ 1º - O tempo de permanência do cliente no interior do estabelecimento deverá ser comprovado através da emissão de um documento quando de sua Entrada no estacionamento daquele estabelecimento.

§ 2º - Caso o cliente ultrapasse o tempo previsto para a concessão da gratuidade, previsto no Art. 3º, passa a vigorar a tabela de preços para o estacionamento utilizada normalmente pelo estabelecimento.

Art. 4º - Ficam os Shopping Centers e Hiper Mercados obrigados a divulgar o conteúdo desta lei através da colocação de cartazes em suas dependências.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, 09 de Agosto de 2006.

ARNALDO FONTAN
PRESIDENTE

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos nove (09) dias do mês de agosto do ano dois mil e seis (2006).

